



## Lei nº 405 - de 25 de outubro de 1957

**Autoriza a aquisição de imóvel a Avenida  
Presidente Getúlio Vargas.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a adquirir os seguintes imóveis, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, e necessários à obra de prolongamento dessa artéria, até a Avenida Duque de Caxias.

a) o prédio nº 51 (antigo) e respectivo terreno, este medindo, inclusive a parte edificada, de alvenaria de tijolos, nove metros e vinte e cinco centímetros de frente sobre o alinhamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas por sessenta e um metros e vinte centímetros de fundos, situados à quadra 83, de propriedade de Hiralduino Baptista Braz e Honorina Mendes Braz, pelo preço de Cr\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros);

b) a parte correspondente a Hilda Blanco, constituída de duas sextas partes, do prédio nº 87 (antigo) e respectivo terreno, este medindo, inclusive área edificada, em alvenaria de tijolos, quatorze metros e trinta centímetros da frente sobre o alinhamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas, por setenta metros de fundos, situados a quadra nº 83 de propriedade da Suc. Manuel Blanco e João Arena, pelo preço de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, no valor de Cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o provável saldo que se verificará na execução orçamentaria de vigente Exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 25 de outubro de 1957.

**FÉLIX GRIVOT**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário